



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N.º: 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 334/14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Grupiara para o exercício financeiro de 2015.”

O povo do Município de Grupiara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de GRUPIARA para o Exercício Financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes, órgãos e entidades da administração pública Municipal direta.

Art.2º. A Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **RS 12.770.800,40 (doze milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos reais e quarenta centavos).**

Parágrafo único. O valor da Receita Orçamentária referida no *caput* deste artigo encontra-se deduzida do FUNDEB no valor de **RS 2.023.059,60 (dois milhões, vinte e três mil, cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).**

Art. 3º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **RS 12.770.800,40 (doze milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos reais e quarenta centavos).**

Art. 5º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida em anexos desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 328, de 21/08/2014, para o exercício de 2015, autorizados a:

I. abrir, no curso da arrecadação orçamentária 2015, créditos adicionais suplementares no limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa total fixada, por esta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes conforme art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N.º: 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



II. utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência para abrir créditos adicionais suplementares e nas situações previstas no art. 5º Inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III. realizar abertura de créditos suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do art. 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do inciso I deste artigo.

IV. realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V. abrir, no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI. transpor, remanejar ou transferir recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operações especiais, podendo ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do poder executivo e por decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até 10% (dez por cento) sobre o total do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal);

VII. alterar ou incluir grupo ou especificação das fontes e destinação de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, por decreto do poder executivo, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Art. 8º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para atendimento a despesas de capital, até o limite de endividamento definido no inciso I, do art. 7º da Resolução nº 41, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 10º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado suplementar dotações no orçamento vigente, usando como fonte de recursos os recursos financeiros provenientes da assinatura de Convênios e Contratos de Repasses.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara-MG, 15 de dezembro de 2014.


Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO I
2015

(LEI Nº 4320)

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO PROPOSTA INICIAL RS 1,00

RECEITA		DESPESA	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	14.788.860,00	DESPESAS CORRENTES	11.907.879,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	141.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.199.000,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.692.878,56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.084,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.406.098,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.678,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.023.059,60)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.023.059,60)		
Subtotal	12.765.800,40	Subtotal	11.907.879,40
Déficit	0,00	Superávit	857.921,00
TOTAL	12.765.800,40	TOTAL	12.765.800,40
Superávit do Orçamento Corrente	857.921,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	734.921,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	INVESTIMENTOS	489.921,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00
Subtotal	862.921,00	Subtotal	734.921,00
Déficit	0,00	Superávit	128.000,00
TOTAL	862.921,00	TOTAL	862.921,00


Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUINDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO I
2015

(LEI Nº 4320)

R\$ 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
PROPOSTA INICIAL

RESUMO			
Receitas Correntes	14.788.880,00	Despesas Correntes	11.907.879,40
Receitas de Capital	5.000,00	Despesas de Capital	734.921,00
Receitas Redutoras	(2.023.059,60)	Reservas	128.000,00
TOTAL	12.770.800,40	TOTAL	12.770.800,40
Receitas Intra-Orçamentária	0,00	Despesas Intra Orçamentária	0,00

Fonte: Sistema GOVERNA, Unidade Responsável: P.L.A.N., Data da emissão: 06/03/2015 e hora de emissão: 13h e 53m.


Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2
2015

(LEI Nº 4320)

RS 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
PROPOSTA INICIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	ORIGEM / ESPECIE	CATEG. ECON.
		SUBALÍNEAS			
1	RECEITAS CORRENTES				
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			141.000,00	
1.1.1	IMPOSTOS			130.000,00	
1.1.1.1	IMPOSTOS SOBRE O IMÓVEL RÚRIS E A RÚRIS				
1.1.1.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RÚRIS E TERRESTRIS, USADA	20.000,00			
1.1.1.1.2	IMPOSTO SOBRE A RÚRIS E IMPOSTO DE GRÁFICOS RÚRIS	70.000,00			
1.1.1.1.3	IMPOSTO DE HERANÇAS	60.000,00			
1.1.1.2	IMPOSTO DE RENTAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE TRÁFICO		100.000,00		
1.1.1.2.1	IMPOSTO DE RENTAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE TRÁFICO				
1.1.1.2.1.1	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.2	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.3	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.4	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.5	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.6	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.7	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.8	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.1.9	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO	10.000,00			
1.1.1.2.2	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.1	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.2	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.3	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.4	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.5	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.6	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.7	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.8	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.1.2.2.9	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES "DIVERSOS" DE BENS IMÓVEIS E DE OUTROS BENS SOBRE PROTEÇÃO				
1.1.2	TAXAS				
1.1.2.1	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.1	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.2	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.3	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.4	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.5	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.6	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.7	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.8	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.1.9	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.1	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.2	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.3	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.4	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.5	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.6	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.7	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.8	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.1.2.2.9	TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS				
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.2.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.5	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.6	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.7	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.8	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.1.9	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.5	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.6	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.7	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.8	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.2.9	CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO PÚBLICO				
1.2.3	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.1	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.2	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.3	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.4	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.5	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.6	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.7	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.8	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.2.3.9	RECEITAS DE VALORES RECEBÍVEIS				
1.3	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.1	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.2	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.3	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.4	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.5	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.6	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.7	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.8	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.3.9	RECEITAS DE DOAÇÕES				
1.4	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.3	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.4	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.5	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.6	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.7	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.8	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.4.9	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.3	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.4	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.5	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.6	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.7	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.8	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
1.5.9	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				

FONTE: Sistema GOVERNA, Unidade Responsável PLAN, Data da emissão 06/03/2015 e hora de emissão 13h e 55m

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Reilva Damasceno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2
2015

(LEI Nº 4320)

R\$ 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
PROPOSTA INICIAL

1.3.2.5.01.02	RECEITA DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES - FUNDOS	3.000,00		
1.3.2.5.01.03	RECEITA DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE AGRICULTORES - FUNDOS DE AGRICULTORES	15.000,00		
1.3.2.5.01.05	RECEITA DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE AGRICULTORES - ROL	3.000,00		
1.3.2.5.01.10	RECEITA DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE AGRICULTORES - FUNDOS	1.100,00		
1.3.2.5.01.99	RECEITA DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE AGRICULTORES - FUNDOS	3.100,00		
1.3.2.5.02	REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTORES - FUNDOS	20.000,00		
1.3.2.5.02.99	REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTORES - FUNDOS	20.000,00		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		1.084,00	
1.6.0	RECEITA DE SERVIÇOS			1.084,00
1.6.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			
1.6.0.0.0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.084,00	
1.6.0.0.0.0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.084,00
1.7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1.7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1.7.2.1	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1.7.2.1.01	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1.7.2.1.01.02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.994.798,00	11.649.598,00	
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.589.798,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.330.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.240.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	625.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	550.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.800,00		
1.7.2.1.01.05	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.800,00		

FONTE: Sistema Governança, Unidade Responsável PL/AN, Data da emissão: 03/2015 e hora de emissão: 3h e 53m

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal

Reil O Admocrct/rj

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2
2015

(LEI Nº 4320)

R\$ 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
PROPOSTA INICIAL

1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DO FUND. DE MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - FPMESP	800,00	
1.7.2.1.35.03	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DO FUND. DE MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - FPMESP NACIONAL DE ADMINAÇÃO SOCIAIS (FPMES)	3.000,00	
1.7.2.1.35.04	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DO FUND. DE MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - FPMESP	1.000,00	
1.7.2.1.36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE CDMR - RECONSTRUÇÃO - LO Nº 47/94	15.000,00	
1.7.2.1.36.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE CDMR - RECONSTRUÇÃO - LO Nº 47/94	15.000,00	
1.7.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		2.585.500,00
1.7.2.2.01	PARICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.510.500,00	
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	2.553.500,00	
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPTU	190.000,00	
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPIVA	52.000,00	
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO COMÉRCIO INTERMUNICIPAL	5.000,00	
1.7.2.2.01.33	TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS DO ESTADO PARA FUNDAMENTOS DE SAÚDE - AGENCIAS FIAPRO A FINCO	65.000,00	
1.7.2.2.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.000,00	
1.7.2.2.02.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.000,00	
1.7.2.2.2.99.51	PLANO MANTIDO	10.000,00	
1.7.2.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIVENIENTAIS		121.000,00
1.7.2.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS DE FOMENTO	121.000,00	
1.7.2.2.4.01.90	FOMENTO-TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS	121.000,00	
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS		50.000,00
1.7.6.2	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO E DE OUTROS ENTIDADES		50.000,00
1.7.6.2.02	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO E DE OUTROS ENTIDADES A FUNDAMENTOS DE SAÚDE		70.635,00
1.9	CONTAS A RECEBER		24.000,00
1.9.1	MUTUOS E JUROS DE MOEDA		2.000,00
1.9.1.1	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS		2.000,00
1.9.1.1.38	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE O PROPOSTAS PESSOAIS E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS (ITRIS)	3.000,00	
1.9.1.1.39	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MOBILIARES (ITRIS)	500,00	
1.9.1.1.40	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE IMPOSTOS DOX CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS (ITRIS)	500,00	
1.9.1.3	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS		7.000,00
1.9.1.3.11	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE, E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS (ITRIS)	1.000,00	
1.9.1.3.12	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE IMPOSTOS SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MOBILIARES (ITRIS)	500,00	
1.9.1.3.13	MUTUOS E JUROS DE MOEDA DOX TRIBUTOS SOBRE IMPOSTOS SOBRE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS (ITRIS)	500,00	

FONTES: Sistema GOVERNA, Unidade Responsável PLAN, Data da emissão:06/03/2015 e hora de emissão: 3h e 53m

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal

Reil O Ademocdrcrlj

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2
2015

(LEI Nº 4320)

R\$ 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
PROPOSTA INICIAL

1.9.1.3.99	INDEN. E JORNAL DE MORA DA ATIVIDADE ATIVA DE OUTROS PRELACIONADOS	5.000,00		
1.9.1.5	MULTAS E JORNAL DE MORA DA ATIVIDADE ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
1.9.1.5.99	OUTRAS RECEITAS E JORNAL DE MORA DA ATIVIDADE ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
1.9.1.8	MULTAS E JORNAL DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
1.9.1.8.99	OUTRAS RECEITAS E JORNAL DE MORA	5.000,00		
1.9.1.9	MULTAS DE OUTROS OBRIGOS	3.000,00		
1.9.1.9.15	NOVAS PRECATORIAS NA LEGISLAÇÃO DE TRIBUTOS	3.000,00		
1.9.3	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA	23.080,00		28.080,00
1.9.3.1	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA TRIBUTÁRIA			
1.9.3.1.11	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO INDUSTRIAL E TERCIAIRIA (CNPIS)	16.000,00		
1.9.3.1.12	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS (ITBI)	1.000,00		
1.9.3.1.13	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	500,00		
1.9.3.1.99	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.580,00		
1.9.3.2	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.000,00		
1.9.3.2.99	RECEITA DA ATIVIDADE ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
1.9.3.2.99.52	Salários de Divisão Ativa não Tributária de Outras Receitas	5.000,00		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS			
1.9.9.6	RECEITAS DIVERSAS	18.598,00		18.598,00
1.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	18.598,00		
2	RECEITAS DE CAPITAL			5.000,00
2.2	ALIENACÃO DE BENS			
2.2.1	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS			
2.2.1.9	ALIENACÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	5.000,00		5.000,00
2.2.1.9.99	ALIENACÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	5.000,00		
95.1	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			(2.023.059,60)
95.1.7	TRANSFÊRENCIA CORRENTE			(2.023.059,60)
95.1.7.2	TRANSFÊRENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			(2.023.059,60)
95.1.7.2.1	TRANSFÊRENCIAS EM UNID.			
95.1.7.2.1.01	PRODUTOS PARTICIPATIVOS NA RECEITA DO IMUNDO			(1.517.959,60)
95.1.7.2.1.01.02	Produtos em receita para formação do sistema - FPM			(1.000,00)
95.1.7.2.1.01.05	Subsidio da receita para formação do sistema - FPM			(1.517.959,60)
95.1.7.2.1.36	Subsidio da receita para formação do sistema - FOM Desestatizada - Lei Nº 87/86			(1.000,00)

FONTE: Sistema GOVERNA, Unidade Responsável PLAN, Data de emissão: 06/03/2015 e hora de emissão: 13h e 53m

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal



Reil.OAdemocrati.T

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2
2015

(LEI Nº 4320)

R\$ 1,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

PROPOSTA INICIAL

95	1.7.2.1.36.00	Dedução de Receita para Fomento de Trabalho - (cont) Demonstração - LC nº 87/06	(3.000,00)	
95	1.7.2.2	Transferências de Recurso		(90.100,00)
95	1.7.2.2.01	Dedução participativa da receita do Estado		(90.100,00)
95	1.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Fomento de Trabalho - (cont)	(90.100,00)	
95	1.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Fomento de Trabalho - (cont)	(430.700,00)	
95	1.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Fomento de Trabalho - (cont) sobre exportação	(20.000,00)	
			(10.400,00)	

TOTAL ADMINISTRAÇÃO

12.770.800,40

TOTAL

12.770.800,40

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO GRUPIARA - MG
LOA - CRONOGRAMAS MENSAIS
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL - ANEXO 4


06/03/2015

2015

RS 1,00

(LEI Nº 4320)
PROPOSTA INICIAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Código	Classificação	Elemento da Desp e Desdobramento	Modalidade da Aplicação	Grupo da Despesa	Categoria Econômica
3	DESPESAS CORRENTES				
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.877,00	6.167.123,84	31.877,00	
3.1.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	73.000,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	101.000,00			
3.1.90.01.02	Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	101.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	822.200,00			
3.1.90.03.02	Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	822.200,00			
3.1.90.04	Análisis	4.075.200,00			
3.1.90.11	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.089.723,84			
3.1.90.13	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.000,00		16.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00			
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.000,00			
3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	15.000,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00			
3.3.30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	15.000,00			
3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00			
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	168.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				


Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal